



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 06/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Processo 0.01.000.005380/2019-86	PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 06/2021	
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.	Amostra? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	O critério de julgamento? MENOR PREÇO POR GRUPO
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de materiais: de expediente, processamento de dados, elétricos e de outros tipos de materiais necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.	
DATA E HORÁRIO	11 de março de 2021 às 14 horas (horário de Brasília)	
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br	
CÓD. UASG	200234	
RETIRADA DO EDITAL	www.gov.br e http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2021/pregao-eletronico-2021	

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.	
ANEXO – I	Termo de Referência
ANEXO – II	Planilha de Preços
ANEXO - III	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO - IV	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO - V	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pelas Portarias nº 060, de 07 de maio de 2020 e 061, de 07 de maio de 2020, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico www.gov.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento parcelado dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais: de expediente, processamento de dados, elétricos e de outros tipos de materiais necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.
2. A licitação **será dividida em grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Termo de Referência.
5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos

do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);

d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;

e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;

f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;

g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;

i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto desta licitação;

j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; e

l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou cpl@escola.mpu.mp.br.

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário dos itens e total do Grupo;

1.2. Marca;

1.3. Fabricante;

1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 9.1 **que cumpre os requisitos** estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 9.1.1. nos **itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 9.1.2. nos itens em que **a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;
 - 9.3. que **cumpre os requisitos** para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

Obs.: As declarações retrocitadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência

2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do total do Grupo.

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.

3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.**

6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

24.1. no país;

24.2. por empresas brasileiras;

24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.

4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO XI – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na **PLANILHA DE PREÇOS - Anexo II**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

7. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **AMOSTRA(s)**, fichas técnicas e laudos, conforme o caso, dos **itens 36 a 40**, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBS. Quando houver solicitação de amostra, poderão ser exigidos relatório/laudos de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO, que demonstre a conformidade com as normas brasileiras pertinentes. O Relatório de Ensaio deverá atender aos requisitos das respectivas normas e deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente.

7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2. O prazo para entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro via *chat* no sistema COMPRASNET.

7.3. A amostra deverá ser apresentada e entregue na Escola Superior do Ministério Público da União, L2 Sul, SGAS 603, Lote 22, 2º subsolo□, Brasília-DF.

7.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou

quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição

de participação.

3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

5. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de aquisição que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 22, Sala 211, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “**usuário externo**” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.
2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, **a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

13. Na assinatura **termo contratual ou instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14. Na hipótese de o vencedor da licitação **não comprovar as condições de habilitação** consignadas no edital ou se recusar a assinar **termo contratual ou instrumento equivalente**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

significativos ao objeto da contratação;

3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA	SANÇÃO	
	MULTA	IMPEDIMENTO/SUSPENSÃO
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2% sobre o valor proposta	2 (dois) meses
Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa Declaração falsa quanto às condições de participação; Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;	10% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses

Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.	10% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses
Ensejar o retardamento da execução do certame Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	10% do valor da proposta	4 (quatro) meses
Não manter a proposta Ausência do envio ou envio fora do prazo; Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível; Pedido de desclassificação da proposta, quando não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.	10% do valor da proposta	4 (quatro) meses
Comporta-se de modo inidôneo A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;	15% do valor da proposta	30 (trinta) meses
Cometer fraude fiscal Prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.	20% do valor da proposta/contrato	40 (quarenta) meses
Não regularizar a documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, no prazo determinado.	1% sobre o valor da proposta	2 (dois) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	10% do valor proposta	6 (seis) meses

11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência exclusiva do Diretor-Geral da ESMPU.

CAPÍTULO XIX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o

caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, processamento de dados, elétricos e de outros tipos de materiais necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo suprir a necessidade de abastecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma eficiente, às demandas dos vários setores da ESMPU, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Escola, haja vista que alguns materiais elencados no item 6 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de estoque baixo ou esgotados no Almoxarifado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº

10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 10.024/2019 no que couber.

3.2. Por tratar-se de aquisição de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica.

3.3. A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, em consonância com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892.

3.3.1. Em razão de não integrar o Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme previsto no artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013, a ESMPU está dispensada da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP.

3.4. O agrupamento em lotes se justifica pelo alcance do princípio da economicidade, proporcionado pela economia de escala, e em razão da oferta dos produtos por segmento de mercado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1. Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, o material a ser adquirido é de natureza comum, cujo padrão de desempenho e de qualidade é objetivamente definido por meio de especificação usual no mercado.

4.2. Em atendimento ao art. 170, inciso VI, da Constituição Federal; à diretriz prevista no art. 225 da Constituição da República, que preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; à Lei nº 6.938, 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; à Lei nº 12.349/2010, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); e a outras normas que visam a sustentabilidade nas aquisições e contratações realizadas pelo Poder Público, foram estipulados critérios de sustentabilidade, dentro da oferta atual de mercado, para alguns dos materiais a serem adquiridos (Bens Sustentáveis).

5. DO PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no título 6 deste Termo de Referência (DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Caracterização e quantificação)

3.3.9.0.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
01	ADESIVO INCOLOR SECAGEM RÁPIDA, 5 GRAMAS, APLICAÇÃO PAPEL, COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA; COMPONENTE BÁSICO ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, (TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	30
02	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 50X50MM, 250 FOLHAS, 5 CORES NEON. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA</i>	UN	10
03	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 76X76MM, 400 FOLHAS, EM CORES VARIADAS E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA.</i>	UN	10
04	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 47,6MMX47,6MM, 400 FOLHAS, EM CORES VARIADAS, E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA.</i>	UN	10
05	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	BL	50
06	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR ROSA, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	BL	50
07	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR AMARELA, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	PC	100
08	BOBINA TERMICA PARA CALCULAORA EM PAPEL, COR AMARELO OU BRANCO, TERMOSENSÍVEL PARA CALCULADORA OLIVETTI – MODELO: LOGOS 804T, 1 VIA, MEDINDO 57MM DE LARGURA X 22M DE	UN	15

	COMPRIMENTO.		
09	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA	UN	50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM POLIESTIRENO (PS) TRANSPARENTE (CRISTAL); TAMPA DA CANETA DESTACÁVEL, COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; RESERVATÓRIO DE CARGA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 3,0 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM; - RESERVATÓRIO DE CARGA COM DIÂMETRO INTERNO DE, NO MÍNIMO, 2,0 MM E COM, NO MÍNIMO, 110 MM DE TINTA; COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO CORPO DA CANETA SEM TAMPA: 140 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DA CANETA 8,0 MM; A QUANTIDADE DA TINTA DEVE SER SUFICIENTE PARA ESCREVER, NO MÍNIMO, 1500 METROS LINEARES; DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA; CARGA COM ESFERA CONFECCIONADA EM TUNGSTÊNIO, ALOJADA EM SUPORTE DE LATÃO; SUPORTE DE LATÃO ALOJADO EM CAPA DE POLIACETAL (POM), PARA ASSEGURAR MAIOR RESISTÊNCIA DA REGIÃO DE ENCAIXE DO CORPO DA CANETA; PONTA DE ESCRITA MEDIA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR PRETA ATÓXICA; A CANETA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, SEM INTERFERIR NO LAYOUT DO PROGRAMA.	UN	6000
11	CANETA HIDROGRÁFICA CORPO ESTREITO, LINHAS LONGITUDINAIS E PONTA FINA DE 0,4 MM E REFORÇO METÁLICO - TINTA À BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, JOGO COM 12 CORES	JG	10
12	CANETA HIDROCOR - PONTA GROSSA, LAVÁVEL, ALTURA: 15 CM, PROFUNDIDADE: 18,50 CM, PESO 90,00 GRAMAS, JOGO COM 12 CORES,	JG	10
13	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100
	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, EM		

14	MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AZUL, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100
15	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR LARANJA, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100
16	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR VERDE, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100
17	CANETA MULTIUSO À BASE DE ÁGUA, COM PIGMENTO OPACO, ADEQUADO PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE, COMO PAPÉIS, MADEIRA, VIDRO E PLÁSTICOS, COM ESPESSURA DA PONTA ENTRE 0,9 E 1,5MM, NAS CORES TURQUESA (2UN), LARANJA (2UN), VIOLETA (2UN) E ROSA (2UN), AZUL ESCURO (2UN), PRETO (2UN) E BRANCO (2UN) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS POSCA, MOLOTOW LINHA ONE4ALL, OU PILOT LINHA PINTOR.	UN	
18	DIVISÓRIA- JOGO COM 10 PROJEÇÕES COLORIDAS, EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO 215X298MM.	JG	10
19	ESTOJO COM 10 A 12 CORES DE CANETA COM PONTAS FLEXÍVEIS TIPO BRUSH, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA EM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CIS	UN	03
20	ENVELOPE SANFONADO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL - TIPO SACO (ENVELOPE ONDE A ABA LOCALIZA-SE NA MENOR DIMENSÃO). CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 240MM X 340MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M ² , (DE ACORDO COM A NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); OS ENVELOPES DEVERÃO SER CINTADOS EM ATÉ 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER A LOGO A SER INFORMADO PELA INSTITUIÇÃO.	CT	05
	ENVELOPE SANFONADO CONFECCIONADO EM		

21	PAPEL KRAFT NATURAL - TIPO SACO (ENVELOPE ONDE A ABA LOCALIZA-SE NA MENOR DIMENSÃO). CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 470MM X 310MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M², (DE ACORDO COM A NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); OS ENVELOPES DEVERÃO SER CINTADOS EM ATÉ 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER A LOGO SER INFORMADO PELA INSTITUIÇÃO.	CT	03
22	ESTILETE PEQUENO COM TRAVADOR, CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5CM, LÂMINA DE 9MM DE LARGURA DOTADA DE PONTAS RENOVÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UN	10
23	ESTILETE GRANDE COM TRAVADOR, CORPO EM PLÁSTICO, PARA LÂMINA DE 18MM DE LARGURA DOTADA DE PONTAS RENOVÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UN	10
24	GRAMPEADOR DE METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PARA GRAMPO DE 26/6, NA COR (PRETA OU CINZA), TRILHO FIXO E APOIO EMBORRACHADO.	UN	30
25	MARCADOR PARA VIDRO, DO TIPO GIZ LÍQUIDO, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA PONTA ENTRE 4MM E 8MM, COM PONTA ARREDONDADA (BULLET), EM PRETO (2UN), BRANCO (2UN) E 4 OUTRAS CORES DIFERENTES (2 UNIDADES DE CADA).	UN	12
26	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; NA COR PRETA C/ 100 ENVELOPES, MED. 334X230MM.	UN	10
27	PASTA EM "L", EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, ANTI REFLEXO, PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PEPEL, ESPESSURA DE 0,5, MED. 210X297 (AXL). PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	40
28	PASTA EM "L, EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, ANTI REFLEXO, PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PEPEL,	PCT	40

ESPESSURA DE 0,5, MED. 334X230MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.

GRUPO 2

3.3.9.0.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM <input type="checkbox"/>	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
29	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, TAMANHO 15 A 19MM, FORMATO DE ESTRELA, PACOTE DE 100 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIMACO.	PCT	10
30	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, REDONDA, TAMANHO ENTRE 12 E 15MM, PACOTE DE 100 UNIDADES, NAS CORES ROSA (7 UN), AZUL (7UN), LARANJA (7 UN) E PRETO (7UN), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIMACO.	PCT	28
31	ETIQUETA AUTOADESIVA EM PAPEL BRANCO, COM ADESIVOS EM ACRÍLICO AQUOSO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E A LASER, ALCALINO MEDINDO 105 X 330 MM (A X L), 18 ETIQUETAS POR FOLHA (2 COLUNAS X 9 LINHAS). CAIXA COM 100 FOLHAS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERFLOR OU FSC.	CX	30
3.3.9.0.30.41- MATERIAL DE UTILIZAÇÃO GRÁFICA			
ITEM <input type="checkbox"/>	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
32	CAPA EM PVC AZUL OPACO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	4
33	CAPA EM PVC BRANCO TRANSLÚCIDO – A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	2
34	CAPA EM PVC PRETO TRANSLÚCIDO – A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	3

GRUPO 3**3.3.9.0.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
35	PAPEL BOBINADO BRANCO, PARA PLOTTER, 75G/M ² , 914MM X 50M	BB	10
36	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A3 160G/M ² , COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	100
37	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A3 120G/M ² , COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60
38	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 180G/M ² , COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60
39	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 160G/M ² , COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60
40	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 120G/M ² , COR BRANCO, PACOTE COM 125 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60
41	PAPEL SULFITE A3 75 GRAMAS	RM	30

GRUPO 4**3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
	CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD, EM PVC LAMINADO, CONFORME ISO 14443: CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ SER DO TIPO ANTICOLISÃO; LARGURA: 85,45 A 85,75 MM;		

42	COMPRIMENTO: 53,90 A 54,80 MM; ESPESSURA: 0,78 A 0,82 MM; CHIP: MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 OU EQUIVALENTE); MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1 KBYTE DE EEPROM (OU 8 KBITES) TOTAL; MULTIAPLICAÇÃO: 16 SETORES INDEPENDENTES NA MEMÓRIA TOTAL; TEMPO DE RETENÇÃO: 10 ANOS; CICLOS ESCRITA / LEITURA: 100.000 VEZES; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ; TEMPO DE TRANSAÇÃO: <100 MS; VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO: 106 KBAUD; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 25 A 70 °C; SEGURANÇA COM NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, DE 32 BITS; E CRIPTOGRAFIA COM AUTENTICAÇÃO MÚTUA CONFORME ISO 9798; POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA PROBLEMA DE ARMAZENAGEM DE DADOS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	400
43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 AMARELO	UN	10
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 AZUL	UN	10
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 MAGENTA	UN	10
46	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 PRETO	UN	10
47	RIBBONS PARA IMPRESSÃO - CARTUCHO DE IMPRESSÃO COLORIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FITA DE IMPRESSÃO OU RIBBON DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA FARGO DTC1250E, COM CAPACIDADE PARA 250 IMPRESSÕES.	UN	02
48	RIBBONS PARA IMPRESSÃO - CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FITA DE IMPRESSÃO OU RIBBON DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA FARGO DTC1250E, COM CAPACIDADE PARA 250 IMPRESSÕES.	UN	02

GRUPO 5

3.3.9.0.30.19-MAT. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ITEM <input type="checkbox"/>	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
-------------------------------	---------------	-----	----

49	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, COM 12 FIOS, PESANDO 250G	RL	05
50	CAIXA PARA ENCOMENDA, MEDINDO: 58CMX38CMX30CM, TIPO ENVOLTÓRIO, CORTE E VINCO, EM PAPELÃO ONDULADO, 2/0 COR, COM TAMPA , APLICAÇÃO MULTIUSO	UN	100
51	FITA AUTOADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, COR BEGE ESCURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M (L X C). APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	50
52	FITA ADESIVA NA COR MARRON, UTILIZADA PARA USO GERAL, EM FILME DE POLIPROPILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, MED. 50MMX50M. APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	50

GRUPO 6			
3.3.9.0.30.21-MATERIAL DE COPA E COZINHA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
53	CESTA RETANGULAR, PARA SERVIR, COM ALÇA RETA AFRICA, , DIMENSÕES; 8,5X24X41CM.	UN	06
54	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, COM SUPORTE DE PAREDE, EM ACRÍLICO, DIÂMETRO DE 8,5 CM, ALTURA DE 50CM, TAMPA EM PLÁSTICO, COM ALAVANCA QUE PERMITE A SAÍDA DE UM COPO CADA VEZ QUE FOR ACIONADA.	UN	04

GRUPO 07			
3.3.9.0.30.26-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
	FILTRO DE LINHA BOTÃO LIGA/DESLIGA:		

55	DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, TOMADAS 2 POLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 2m (DOIS METROS); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE COM FUSÍVEIS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS COM FILTROS ELETRÔNICOS; CORRENTE MÁXIMA: 10A; FREQUÊNCIA DE CORTE: 100 KHz; ATENUAÇÃO: 20DbA 50Db.	UN	20
56	PILHA COMUM, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), TENSÃO 1,5 VOLTS, cartela com 4 unidades, MARCA DURACEL OU SIMILAR.	CT	100
57	PILHA ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 4 UNIDADES. MARCA DURACEU OU SIMILAR.	CT	100

GRUPO 08			
3.3.9.0.30.28-MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
58	ABAFADOR OU PROTETOR AUDITIVO , DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR; COM ALMOFADAS DE ESPUMA NAS LATERIAS E NO INTERIOR DAS CONCHAS; ARCO TENSOR/HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALMOFADADO, ATENUAÇÃO DO ABAFADOR: MÍNIMO DE 23 DECIBÉIS.	UN	04
59	FITA ZEBRADA EM POLIETILENO, NA COR PRETA E AMARELA, COM 7MM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, PARA USO EM DEMARCAÇÃO.	UN	3
60	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE, COM 02 FILTROS DO TIPO CMP1 (VENENOS).	UN	05

GRUPO 09

3.3.9.0.30.39- MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT
61	CÂMARA DE AR DE BORRACHA, TAMANHO 3.25X8.	UN	20
62	PNEUS ARO 8 , TAMANHO 3.25X8.	UN	20

6.1. O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

7. DA AMOSTRA

7.1. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s), fichas técnicas e laudos, conforme o caso, do (s) item (nºs) 36 a 40, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro via *chat*, na Escola Superior do Ministério Público da União, Avenida L2 Sul, SGAS - Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 603, Lote 22, 2º subsolo, Brasília-DF.

7.2. Quando houver solicitação de amostra, poderão ser exigidos relatório/laudos de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO, que demonstre a conformidade com as normas brasileiras pertinentes. O Relatório de Ensaio deverá atender aos requisitos das respectivas normas e deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente.

7.3. A apresentação das amostras não será condição de habilitação, tampouco de impedimento à participação, estando a mesma limitada à fase de classificação das propostas, devidamente disciplinada no instrumento convocatório.

7.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos neste

instrumento.

8. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do material deverá ser realizado pela contratante, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.2. As empresas vencedoras deverão entregar os materiais nos seguintes endereços e horários: ESMPU –Avenida L2 Sul, SGAS - Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 603, Lote 22, 2º subsolo, Brasília-DF, de segunda a sexta feira, no período de 13:00 às 18:00 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3313-5382 ou 3313-5314.

8.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

8.4. Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste termo será recebido provisoriamente, no ato da entrega para efeito de verificação da conformidade dos materiais conforme as especificações do solicitante.

9.2. Definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a verificação qualitativa e quantitativa, contados do recebimento provisório.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. A garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante, com exceção do item 34 do Grupo 4, em que a garantia será de 12 (doze) meses para problema de armazenagem de dados, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificação do produto e a marca.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- e. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- f. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos materiais para análise e decisão da CONTRATANTE.
- g. Efetuar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações, em até 05 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.
- h. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento.
- i. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- d. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- e. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- f. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- g. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital, do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

13.12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

b) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “b” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na

Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

16 . DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. As licitantes deverão apresentar, de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o

menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO 1					
3.3.9.0.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADESIVO INCOLOR SECAGEM RÁPIDA, 5 GRAMAS, APLICAÇÃO PAPEL, COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA; COMPONENTE BÁSICO ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, (TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	30	7,78	233,40
02	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 50X50MM, 250 FOLHAS, 5 CORES NEON. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA</i>	UN	10	10,29	102,90
03	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 76X76MM, 400 FOLHAS, EM CORES VARIADAS E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA.</i>	UN	10	12,90	129,00
04	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 47,6MMX47,6MM, 400 FOLHAS, EM CORES VARIADAS, E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA.</i>	UN	10	14,65	146,50

05	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	BL	50	4,47	223,50
06	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR ROSA, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	BL	50	5,74	287,00
07	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR AMARELA, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	PC	100	4,35	435,00
08	BOBINA TERMICA PARA CALCULAORA EM PAPEL, COR AMARELO OU BRANCO, TERMOSENSÍVEL PARA CALCULADORA OLIVETTI - MODELO: LOGOS 804T, 1 VIA, MEDINDO 57MM DE LARGURA X 22M DE COMPRIMENTO.	UN	15	2,13	31,95
09	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE COM CINTA PLASTICA	UN	50	1,28	64,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM POLIESTIRENO (PS) TRANSPARENTE (CRISTAL); TAMPA DA CANETA DESTACÁVEL, COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; RESERVATÓRIO DE CARGA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 3,0 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM; - RESERVATÓRIO DE CARGA				

10	COM DIÂMETRO INTERNO DE, NO MÍNIMO, 2,0 MM E COM, NO MÍNIMO, 110 MM DE TINTA; COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO CORPO DA CANETA SEM TAMPA: 140 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DA CANETA 8,0 MM; A QUANTIDADE DA TINTA DEVE SER SUFICIENTE PARA ESCREVER, NO MÍNIMO, 1500 METROS LINEARES; DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA; CARGA COM ESFERA CONFECCIONADA EM TUNGSTÊNIO, ALOJADA EM SUPORTE DE LATÃO; SUPORTE DE LATÃO ALOJADO EM CAPA DE POLIACETAL (POM), PARA ASSEGURAR MAIOR RESISTÊNCIA DA REGIÃO DE ENCAIXE DO CORPO DA CANETA; PONTA DE ESCRITA MEDIA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR PRETA ATÓXICA; A CANETA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, SEM INTERFERIR NO LAYOUT DO PROGRAMA.	UN	6000	0,83	4.980,00
11	CANETA HIDROGRÁFICA CORPO ESTREITO, LINHAS LONGITUDINAIS E PONTA FINA DE 0,4 MM E REOFRÇO METÁLICO - TINTA À BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, JOGO COM 12 CORES	JG	10	32,20	322,00
12	CANETA HIDROCOR - PONTA GROSSA, LAVÁVEL, ALTURA: 15CM, PROFUNDIDADE: 18,50CM, PESO 90,00 GRAMAS, JOGO COM 12 CORES,	JG	10	18,22	182,20
13	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, EM MATERIAL PLASTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, PONTA FACETADA,	UN	100	1,54	154,00

	TRAÇO DE 1 A 4 MM.				
14	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, EM MATERIAL PLASTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AZUL, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100	1,76	176,00
15	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJAL, EM MATERIAL PLASTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR LARANJA, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100	2,15	215,00
16	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, EM MATERIAL PLASTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR VERDE, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100	2,02	202,00
17	CANETA MULTIUSO À BASE DE ÁGUA, COM PIGMENTO OPACO, ADEQUADO PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE, COMO PAPÉIS, MADEIRA, VIDRO E PLÁSTICOS, COM ESPESSURA DA PONTA ENTRE 0,9 E 1,5MM, NAS CORES TURQUESA (2UN), LARANJA (2UN), VIOLETA (2UN) E ROSA (2UN), AZUL ESCURO (2UN), PRETO (2UN) E BRANCO (2UN) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS POSCA, MOLOTOW LINHA ONE4ALL, OU PILOT LINHA PINTOR.	UN	14	34,11	477,54
18	DIVISÓRIA– JOGO COM 10 PROJEÇÕES COLORIDAS, EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO 215X298MM.	JG	10	9,45	94,50
19	ESTOJO COM 10 A 12 CORES DE CANETA COM PONTAS FLEXÍVEIS TIPO BRUSH, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA EM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CIS	UN	03	120,22	360,66

20	<p>ENVELOPE SANFONADO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL - TIPO SACO (ENVELOPE ONDE A ABA LOCALIZA-SE NA MENOR DIMENSÃO). CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 240MM X 340MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M², (DE ACORDO COM A NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); OS ENVELOPES DEVERÃO SER CINTADOS EM ATÉ 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER A LOGO A SER INFORMADO PELA INSTITUIÇÃO.</p>	CT	5	194,25	971,25
21	<p>ENVELOPE SANFONADO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL - TIPO SACO (ENVELOPE ONDE A ABA LOCALIZA-SE NA MENOR DIMENSÃO). CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 470MM X 310MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M², (DE ACORDO COM A NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); OS ENVELOPES DEVERÃO SER CINTADOS EM ATÉ 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER A LOGO SER INFORMADO PELA INSTITUIÇÃO.</p>	CT	03	404,00	1.212,00
22	<p>ESTILETE PEQUENO COM TRAVADOR, CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5CM, LÂMINA DE 9MM DE LARGURA DOTADA DE PONTAS RENOVÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM</p>	UN	10	0,90	9,00

	TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.				
23	ESTILETE GRANDE COM TRAVADOR, CORPO EM PLÁSTICO, PARA LÂMINA DE 18MM DE LARGURA DOTADA DE PONTAS RENOVÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UN	10	3,31	33,10
24	GRAMPEADOR DE METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PARA GRAMPO DE 26/6, NA COR (PRETA OU CINZA), TRILHO FIXO E APOIO EMBORRACHADO.	UN	30	31,88	956,40
25	MARCADOR PARA VIDRO, DO TIPO GIZ LÍQUIDO, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA PONTA ENTRE 4MM E 8MM, COM PONTA ARREDONDADA (<i>BULLET</i>), EM PRETO (2UN), BRANCO (2UN) E 4 OUTRAS CORES DIFERENTES (2 UNIDADES DE CADA).	UN	12	22,90	274,80
26	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; NA COR PRETA C/ 100 ENVELOPES, MED. 334X230MM.	UN	10	17,16	171,60
27	PASTA EM "L", EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, ANTI REFLEXO, PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PEPEL, ESPESSURA DE 0,5, MED. 210X297 (AXL). PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	40	7,34	293,60
28	PASTA EM "L, EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, ANTI REFLEXO, PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PEPEL, ESPESSURA DE 0,5, MED. 334X230MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	40	7,72	308,80
TOTAL GRUPO 1		R\$ 13.047,70			

GRUPO 2					
3.3.9.0.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, TAMANHO 15 A 19MM, FORMATO DE ESTRELA, PACOTE DE 100 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIMACO.	PCT	10	7,39	73,90
30	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, REDONDA, TAMANHO ENTRE 12 E 15MM, PACOTE DE 100 UNIDADES, NAS CORES ROSA (7 UN), AZUL (7UN), LARANJA (7 UN) E PRETO (7UN), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIMACO.	PCT	28	8,47	237,16
31	ETIQUETA AUTOADESIVA EM PAPEL BRANCO, COM ADESIVOS EM ACRÍLICO AQUOSO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E A LASER, ALCALINO MEDINDO 105 X 330 MM (A X L), 18 ETIQUETAS POR FOLHA (2 COLUNAS X 9 LINHAS). CAIXA COM 100 FOLHAS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERFLOR OU FSC.	CX	30	42,79	1.283,70
3.3.9.0.30.41- MATERIAL DE UTILIZAÇÃO GRÁFICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	CAPA EM PVC AZUL OPACO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	4	33,70	134,80
33	CAPA EM PVC BRANCO TRANSLÚCIDO – A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	2	32,03	64,06
34	CAPA EM PVC PRETO TRANSLÚCIDO – A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	3	27,92	83,76

TOTAL GRUPO 2**R\$ 1.877,38**

GRUPO 3					
3.3.9.0.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	PAPEL BOBINADO BRANCO, PARA PLOTTER, 75G/M², 914MM X 50M	BB	10	52,15	521,50
36	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A3 160G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	100	162,66	16.266,00
37	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A3 120G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60	154,67	9.280,20
38	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 180G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60	68,01	4.080,60
39	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 160G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60	73,00	4.380,00
40	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 120G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 125 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60	64,37	3.862,20
41	PAPEL SULFITE A3 75 GRAMAS	RM	30	49,00	1.470,00

TOTAL GRUPO 3**R\$ 39.860,50**

GRUPO 4					
3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD, EM PVC LAMINADO, CONFORME ISO 14443: CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ SER DO TIPO ANTICOLISÃO; LARGURA: 85,45 A 85,75 MM; COMPRIMENTO: 53,90 A 54,80 MM; ESPESSURA: 0,78 A 0,82 MM; CHIP: MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 OU EQUIVALENTE); MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1 KBYTE DE EEPROM (OU 8 KBITES) TOTAL; MULTIAPLICAÇÃO: 16 SETORES INDEPENDENTES NA MEMÓRIA TOTAL; TEMPO DE RETENÇÃO: 10 ANOS; CICLOS ESCRITA / LEITURA: 100.000 VEZES; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ; TEMPO DE TRANSAÇÃO: <100 MS; VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO: 106 KBAUD; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 25 A 70 °C; SEGURANÇA COM NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, DE 32 BITS; E CRIPTOGRAFIA COM AUTENTICAÇÃO MÚTUA CONFORME ISO 9798; POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA PROBLEMA DE ARMAZENAGEM DE DADOS.	UN	400	3,23	1.292,00
43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 AMARELO	UN	10	124,28	1.242,80
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 AZUL	UN	10	123,45	1.234,50

45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 magenta	UN	10	125,04	1.250,40
46	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 PRETO	UN	10	197,41	1.974,10
47	RIBBONS PARA IMPRESSÃO - CARTUCHO DE IMPRESSÃO COLORIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FITA DE IMPRESSÃO OU RIBBON DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA FARGO DTC1250E, COM CAPACIDADE PARA 250 IMPRESSÕES.	UN	02	221,62	443,24
48	RIBBONS PARA IMPRESSÃO - CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FITA DE IMPRESSÃO OU RIBBON DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA FARGO DTC1250E, COM CAPACIDADE PARA 250 IMPRESSÕES.	UN	02	121,17	242,34
TOTAL GRUPO 4		R\$ 7.679,38			

GRUPO 5					
3.3.9.0.30.19-MAT. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, COM 12 FIOS, PESANDO 250G	RL	05	5,85	29,25
50	CAIXA PARA ENCOMENDA, MEDINDO: 58CMX38CMX30CM, TIPO ENVOLTÓRIO, CORTE E VINCO, EM PAPELÃO ONDULADO, 2/0 COR, COM TAMPA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UN	100	28,73	2.873,00

51	FITA AUTOADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, COR BEGE ESCURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M (L X C). APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	50	9,86	493,00
52	FITA ADESIVA NA COR MARRON, UTILIZADA PARA USO GERAL, EM FILME DE POLIPROPILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, MED. 50MMX50M. APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	50	4,61	230,50
TOTAL GRUPO 5		R\$ 3.625,75			

GRUPO 6					
3.3.9.0.30.21-MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	CESTA RETANGULAR, PARA SERVIR, COM ALÇA RETA AFRICA, DIMENSÕES; 8,5X24X41CM.	UN	06	23,55	141,30
54	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, COM SUPORTE DE PAREDE, EM ACRÍLICO, DIÂMETRO DE 8,5 CM, ALTURA DE 50CM, TAMPA EM PLÁSTICO, COM ALAVANCA QUE PERMITE A SAÍDA DE UM COPO CADA VEZ QUE FOR ACIONADA.	UN	04	34,84	139,36
TOTAL GRUPO 6		R\$ 280,66			

GRUPO 7					
----------------	--	--	--	--	--

3.3.9.0.30.26-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	FILTRO DE LINHA BOTÃO LIGA/DESLIGA: DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, TOMADAS 2 POLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 2m (DOIS METROS); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE COM FUSÍVEIS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS COM FILTROS ELETRÔNICOS; CORRENTE MÁXIMA: 10A; FREQUÊNCIA DE CORTE: 100 KHz; ATENUAÇÃO: 20DbA 50Db.	UN	20	35,12	702,40
56	PILHA COMUM, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), TENSÃO 1,5 VOLTS, cartela com 4 unidades, MARCA DURACEL OU SIMILAR.	CT	100	11,01	1.101,00
57	PILHA ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 4 UNIDADES. MARCA DURACEU OU SIMILAR.	CT	100	17,56	1.756,00
TOTAL GRUPO 7		R\$ 3.559,40			

GRUPO 8**3.3.9.0.30.28-MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ABAFADOR OU PROTETOR AUDITIVO ,				

58	DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR; COM ALMOFADAS DE ESPUMA NAS LATERIAS E NO INTERIOR DAS CONCHAS; ARCO TENSOR/HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALMOFADADO, ATENUAÇÃO DO ABAFADOR: MÍNIMO DE 23 DECIBÉIS.	UN	04	38,26	153,04
59	FITA ZEBRADA EM POLIETILENO, NA COR PRETA E AMARELA, COM 7MM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, PARA USO EM DEMARCAÇÃO.	UN	03	10,06	30,18
60	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE, COM 02 FILTROS DO TIPO CMP1 (VENENOS).	UN	05	55,96	279,80
TOTAL GRUPO 8		R\$ 463,02			

GRUPO 9					
3.3.9.0.30.39- MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	CÂMARA DE AR DE BORRACHA, TAMANHO 3.25X8.	UN	20	17,32	346,40
62	PNEUS ARO 8 , TAMANHO 3.25X8.	UN	20	36,38	727,60
TOTAL GRUPO 9		R\$ 1.074,00			

VALOR TOTAL DOS GRUPOS R\$71.467,79

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, 10.024/2019, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º ___/___, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa _____ cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais de expediente, de processamento de dados, elétricos e de outros tipos necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.

3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á ao cancelamento da empresa registrada que:
 - a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº ___/___ e seus Anexos e a proposta da empresa _____, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I DA ARP

ATA N° __/____

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

GRUPO 1					
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ADESIVO INCOLOR SECAGEM RÁPIDA, 5 GRAMAS, APLICAÇÃO PAPEL, COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA; COMPONENTE BÁSICO ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, (TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	30		
2	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 50X50MM, 250 FOLHAS, 5 CORES NEON. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA.</i>	UN	10		
3	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 76X76MM, 400 FOLHAS, EM CORES VARIADAS E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA.</i>	UN	10		

4	BLOCO AUTOADESIVO, TAMANHO 47,6MMX47,6MM, 400 FOLHAS, EM CORES VARIADAS, E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M. <i>FABRICAÇÃO CERTIFICADA COM A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA.</i>	UN	10		
5	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	BL	50		
6	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR ROSA, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	BL	50		
7	BLOCO DE RECADO, MATERIAL PAPEL NA COR AMARELA, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM 100 FOLHAS DE PAPEL LISO, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT.	PC	100		
8	BOBINA TERMICA PARA CALCULAORA EM PAPEL, COR AMARELO OU BRANCO, TERMOSENSÍVEL PARA CALCULADORA OLIVETTI – MODELO: LOGOS 804T, 1 VIA, MEDINDO 57MM DE LARGURA X 22MM DE COMPRIMENTO.	UN	15		
9	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA	UN	50		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM POLIESTIRENO (PS) TRANSPARENTE (CRISTAL); TAMPA DA CANETA DESTACÁVEL, COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; RESERVATÓRIO DE CARGA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 3,0 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM; - RESERVATÓRIO DE CARGA COM DIÂMETRO INTERNO DE, NO MÍNIMO, 2,0 MM E COM, NO MÍNIMO, 110 MM DE TINTA; COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO CORPO DA CANETA SEM TAMPA: 140 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DA CANETA 8,0 MM; A QUANTIDADE DA TINTA DEVE SER SUFICIENTE PARA ESCREVER, NO MÍNIMO, 1500 METROS LINEARES; DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA; CARGA COM ESFERA CONFECCIONADA EM TUNGSTÊNIO, ALOJADA EM SUPORTE DE LATÃO; SUPORTE DE LATÃO ALOJADO EM CAPA DE POLIACETAL (POM), PARA ASSEGURAR MAIOR RESISTÊNCIA DA REGIÃO DE ENCAIXE DO CORPO DA CANETA; PONTA DE ESCRITA MEDIA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR PRETA ATÓXICA; A CANETA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, SEM INTERFERIR NO LAYOUT DO PROGRAMA.	UN	6000		
	CANETA HIDROGRÁFICA CORPO ESTREITO, LINHAS				

11	LONGITUDINAIS E PONTA FINA DE 0,4 MM E REFORÇO METÁLICO - TINTA À BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, JOGO COM 12 CORES.	JG	10		
12	CANETA HIDROCOR - PONTA GROSSA, LAVÁVEL, ALTURA: 15 CM, PROFUNDIDADE: 18,50 CM, PESO 90,00 GRAMAS, JOGO COM 12 CORES.	JG	10		
13	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100		
14	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AZUL, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100		
15	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR LARANJA, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100		
16	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO - COM TINTA FLUORESCENTE NA COR VERDE, PONTA FACETADA, TRAÇO DE 1 A 4 MM.	UN	100		
17	CANETA MULTIUSO À BASE DE ÁGUA, COM PIGMENTO OPACO, ADEQUADO PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE, COMO PAPÉIS, MADEIRA, VIDRO E PLÁSTICOS, COM ESPESSURA DA PONTA ENTRE 0,9 E 1,5MM, NAS CORES TURQUESA (2UN), LARANJA (2UN), VIOLETA (2UN) E ROSA (2UN), AZUL ESCURO (2UN), PRETO (2UN) E BRANCO (2UN) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS POSCA, MOLOTOW LINHA ONE4ALL, OU PILOT LINHA PINTOR.	UN	14		
18	DIVISÓRIA- JOGO COM 10 PROJEÇÕES COLORIDAS, EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO 215X298MM.	JG	10		
19	ESTOJO COM 10 A 12 CORES DE CANETA COM PONTAS FLEXÍVEIS TIPO BRUSH, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA EM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CIS.	UN	03		
20	ENVELOPE SANFONADO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL - TIPO SACO (ENVELOPE ONDE A ABA LOCALIZA-SE NA MENOR DIMENSÃO). CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 240MM X 340MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M², (DE ACORDO COM A NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); OS ENVELOPES DEVERÃO SER CINTADOS EM ATÉ 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER A LOGO A SER INFORMADO PELA	CT	05		

	INSTITUIÇÃO.				
21	ENVELOPE SANFONADO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL - TIPO SACO (ENVELOPE ONDE A ABA LOCALIZA-SE NA MENOR DIMENSÃO). CONFORME NBR 13314/2009, DIMENSÕES: 470MM X 310MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2 MM, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M², (DE ACORDO COM A NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); OS ENVELOPES DEVERÃO SER CINTADOS EM ATÉ 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER A LOGO SER INFORMADO PELA INSTITUIÇÃO.	CT	03		
22	ESTILETE PEQUENO COM TRAVADOR, CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5CM, LÂMINA DE 9MM DE LARGURA DOTADA DE PONTAS RENOVÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UN	10		
23	ESTILETE GRANDE COM TRAVADOR, CORPO EM PLÁSTICO, PARA LÂMINA DE 18MM DE LARGURA DOTADA DE PONTAS RENOVÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM..	UN	10		
24	GRAMPEADOR DE METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PARA GRAMPO DE 26/6, NA COR (PRETA OU CINZA), TRILHO FIXO E APOIO EMBORRACHADO.	UN	30		
25	MARCADOR PARA VIDRO, DO TIPO GIZ LÍQUIDO, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DA PONTA ENTRE 4MM E 8MM, COM PONTA ARREDONDADA (<i>BULLET</i>), EM PRETO (2UN), BRANCO (2UN) E 4 OUTRAS CORES DIFERENTES (2 UNIDADES DE CADA).	UN	12		
26	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; NA COR PRETA C/ 100 ENVELOPES, MED. 334X230MM.	UN	10		
27	PASTA EM "L", EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, ANTI REFLEXO, PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL, ESPESSURA DE 0,5, MED. 210X297 (AXL). PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	40		
28	PASTA EM "L, EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, ANTI REFLEXO, PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL, ESPESSURA DE 0,5, MED. 334X230MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	40		
Valor Total do Grupo 1 (R\$)					

GRUPO 2					
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, TAMANHO 15 A 19MM, FORMATO DE ESTRELA, PACOTE DE 100 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIMACO.	PCT	10		
30	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, REDONDA, TAMANHO ENTRE 12 E 15MM, PACOTE DE 100 UNIDADES, NAS CORES ROSA (7 UN), AZUL (7UN), LARANJA (7 UN) E PRETO (7UN), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIMACO.	PCT	28		
31	ETIQUETA AUTOADESIVA EM PAPEL BRANCO, COM ADESIVOS EM ACRÍLICO AQUOSO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E A LASER, ALCALINO MEDINDO 105 X 330 MM (A X L), 18 ETIQUETAS POR FOLHA (2 COLUNAS X 9 LINHAS). CAIXA COM 100 FOLHAS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERFLOR OU FSC.	CX	30		
MATERIAL DE UTILIZAÇÃO GRÁFICA					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32	CAPA EM PVC AZUL OPACO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	4		
33	CAPA EM PVC BRANCO TRANSLÚCIDO – A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	2		
34	CAPA EM PVC PRETO TRANSLÚCIDO – A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CT	3		
Valor Total do Grupo 2 (R\$)					

GRUPO 3					
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

35	PAPEL BOBINADO BRANCO, PARA PLOTTER, 75G/M², 914MM X 50M	BB	10		
36	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A3 160G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	100		
37	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A3 120G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	60		
38	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 180G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	90		
39	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 160G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	90		
40	PAPEL FILICOAT LASER MATTE A4 120G/M2, COR BRANCO, PACOTE COM 125 FOLHAS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS).	PCT	90		
41	PAPEL SULFITE A3 75 GRAMAS	RM	30		
Valor Total do Grupo 3 (R\$)					

GRUPO 4					
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD, EM PVC LAMINADO, CONFORME ISO 14443: CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ SER DO TIPO ANTICOLISÃO; LARGURA: 85,45 A 85,75 MM; COMPRIMENTO: 53,90 A 54,80 MM; ESPESSURA: 0,78 A 0,82 MM; CHIP: MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 OU EQUIVALENTE); MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1 KBYTE DE EEPROM (OU 8 KBITES) TOTAL; MULTIAPLICAÇÃO: 16 SETORES INDEPENDENTES NA MEMÓRIA TOTAL; TEMPO DE RETENÇÃO: 10 ANOS; CICLOS ESCRITA / LEITURA: 100.000 VEZES; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 13,56 MHZ;TEMPO DE TRANSAÇÃO: <100 MS; VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO: 106 KBAUD; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 25 A 70 °C; SEGURANÇA COM NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO, DE 32 BITS; E CRIPTOGRAFIA COM AUTENTICAÇÃO MÚTUA CONFORME ISO 9798; POSSUIR GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA PROBLEMA DE ARMAZENAGEM DE DADOS.	UN	400		
	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL HP 8610				

43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 AMARELO	UN	10		
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 AZUL	UN	10		
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 MAGENTA	UN	10		
46	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 8610 PRETO	UN	10		
47	RIBBONS PARA IMPRESSÃO - CARTUCHO DE IMPRESSÃO COLORIDO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FITA DE IMPRESSÃO OU RIBBON DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA FARGO DTC1250E, COM CAPACIDADE PARA 250 IMPRESSÕES.	UN	2		
48	RIBBONS PARA IMPRESSÃO - CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FITA DE IMPRESSÃO OU RIBBON DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA FARGO DTC1250E, COM CAPACIDADE PARA 250 IMPRESSÕES.	UN	2		
Valor Total do Grupo 4 (R\$)					

GRUPO 5					
MAT. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
49	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, COM 12 FIOS, PESANDO 250G	RL	5		
50	CAIXA PARA ENCOMENDA, MEDINDO: 58CMX38CMX30CM, TIPO ENVOLTÓRIO, CORTE E VINCO, EM PAPELÃO ONDULADO, 2/0 COR, COM TAMPA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UN	100		
51	FITA AUTOADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, COR BEGE ESCURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M (L X C). APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	50		
52	FITA ADESIVA NA COR MARRON, UTILIZADA PARA USO GERAL, EM FILME DE POLIPROPILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, MED. 50MMX50M. APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	100		

Valor Total do Grupo 5 (R\$)

GRUPO 6					
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	CESTA RETANGULAR, PARA SERVIR, COM ALÇA RETA AFRICA, , DIMENSÕES; 8,5X24X41CM.	UN	6		
54	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, COM SUPORTE DE PAREDE, EM ACRÍLICO, DIÂMETRO DE 8,5 CM, ALTURA DE 50CM, TAMPA EM PLÁSTICO, COM ALAVANCA QUE PERMITE A SAÍDA DE UM COPO CADA VEZ QUE FOR ACIONADA.	UN	4		
Valor Total do Grupo 6 (R\$)					

GRUPO 7					
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
55	FILTRO DE LINHA BOTÃO LIGA/DESLIGA: DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, TOMADAS 2 POLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 2m (DOIS METROS); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE COM FUSÍVEIS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS COM FILTROS ELETRÔNICOS; CORRENTE MÁXIMA: 10A; FREQUÊNCIA DE CORTE: 100 Khz; ATENUAÇÃO: 20DbA 50Db.	UN	20		
56	PILHA COMUM, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), TENSÃO 1,5 VOLTS, CARTELA COM 4 UNIDADES, MARCA DURACEL OU SIMILAR.	PCT	100		
57	PILHA ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 4 UNIDADES. MARCA DURACEU OU SIMILAR.	PCT	100		
Valor Total do Grupo 7 (R\$)					

GRUPO 8					
MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
58	ABAFADOR OU PROTETOR AUDITIVO , DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR; COM ALMOFADAS DE ESPUMA NAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS; ARCO TENSOR/HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALMOFADADO, ATENUAÇÃO DO ABAFADOR: MÍNIMO DE 23 DECIBÉIS.	UN	10		
59	FITA ZEBRADA EM POLIETILENO, NA COR PRETA E AMARELA, COM 7MM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, PARA USO EM DEMARCAÇÃO.	UN	3		
60	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE, COM 02 FILTROS DO TIPO CMP1 (VENENOS).	UN	5		
Valor Total do Grupo 8 (R\$)					

GRUPO 9					
MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
61	CÂMARA DE AR DE BORRACHA, TAMANHO 3.25X8.	UN	20		
62	PNEUS ARO 8 , TAMANHO 3.25X8.	UN	20		
Valor Total do Grupo 9 (R\$)					

ANEXO II DA ARP

EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO

LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N.
37/2009 - CNMP**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO
VENCEDOR

ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017 □

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO USUÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 23/02/2021, às 21:16 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0261339** e o código CRC **8E38FCD9**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005380/2019-86
ID SEI nº: 0261339